



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,
31.864/2002 E SUBSIDIARIAMENTE LEI
8666/1993).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 33222588**, elaborada pela MAJ PM FARM RG 89.484 Juliana Silva Pancini Goulart, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (34971021)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos permanentes pretendidos neste Termo de Referência, utilizados nos laboratórios de análises clínicas e na Anatomia Patológica são caracterizados para exercerem funções distintas e imprescindíveis, conforme sua finalidade de uso. Nos diversos setores que compõem os laboratórios, esses equipamentos são utilizados para acolher os pacientes adequadamente para realização das coletas de sangue, monitorar e controlar a temperatura do ambiente e dos materiais armazenados (amostras biológicas, reagentes, insumos, etc.). São utilizados para processar amostras ou preparar as reações que precede a fase de leitura. Também são de grande importância no uso para leitura de amostras e identificação de células, microrganismos e diferenciação de reações negativas e positivas..

Neste contexto, além da rotina normal de atendimento já retomada nas Unidades, o aumento da demanda diária de exames devido às juntas de inspeção de saúde para cursos, reformas, rancho, avaliação periódica dos profissionais de saúde pela Diretoria Geral de Saúde (DGS) e a ocorrência de sequelas promovidas pela pandemia de Covid19, justificam a solicitação de tais equipamentos, pois são de fundamental importância durante as etapas de realização dos exames laboratoriais, já que otimizam o tempo e o trabalho desenvolvido nos laboratórios no tocante à qualidade e à celeridade na liberação dos resultados.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens de uso comum na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02. Quanto à metodologia de quantificação dos equipamentos, objeto do presente ETP, cabe esclarecer que foram consideradas as necessidades de cada Unidade de Saúde da Corporação de acordo com as estatísticas mensais de atendimento aos beneficiários do FUSPOM, devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes neste TR e seus Anexos.

2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para atender as demandas dos Laboratórios das unidades de saúde da PMERJ (HCPM, HPM/Nit, PPM/Cascadura, PPM/ São João de Meriti e PPM/ Camps dos Goytacazes) e o Setor de Anatomia Patológica do HCPM, em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM.

2.2 O objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS e ANATOMIA PATOLÓGICA**, renovando o parque tecnológico dos serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica das unidades de saúde da SEPM, por meio de licitação (**Pregão Eletrônico**) regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Este(s) objeto(s) consta(m) no PCA 2022 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conforme Resolução SEPLAG nº60 de 24 de Junho de 2021.

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPM-NIT	PPM CASC	PPM SJM	PPM CAMPOS	SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA	QUANTIDADE TOTAL
1	175079	MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: LABORATORIAL, TIPO: BINOCULAR, QUANTIDADE OBJETIVA: 4 (4X / 0,10, 10X / 0,25, 40X / 0,65 (RETRATIL)/100x /1.25(RETRATIL/IMERSAO A OLEO), ZOOM OBJETIVA: 4 X 10 X 40 RETRATIL E 100X RETRATIL E IMERSAO, PLATINA: PLATINA MECANICA, ZOOM OCULAR: 1000X, TIPO LAMPADA: LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, POTENCIA LAMPADA: 30W. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6650.011.0067 Complementação do item: Gerenciamento inteligente de intensidade de luz (LIM) que lembra e define automaticamente o nível de intensidade de luz para cada objetivo.	Unidade	7	2	2	1	1	4	17

		<p>-Tubo com angulo de inclinação de 45°, distância pupilar: de 45 a 75mm,</p> <p>-Conter tela de LCD para monitoramento do brilho da iluminação</p> <p>-Ajuste de ponto de visão giratório em 180 graus para acomodar usuários de diferentes tamanhos</p> <p>-Apresentar sistema de modo de economia de energia, que desliga automaticamente a iluminação após certo período ajustável de inatividade;</p> <p>-Platina mecânica retangular com suporte para duas amostras (lâminas);</p> <p>-Altura da platina de no máximo 135mm;</p> <p>-Alavanca para abrir e fechar o porta amostra (lâminas) ergonômico-</p> <p>-Botão de movimento da platina com escala de deslocamento das amostras nas direções frente-trás e direita e esquerda;</p> <p>-Alça da platina localizada perto do botão do foco, permitindo que o usuário ajuste a posição do foco e da platina com a mesma mão;</p> <p>- Angulo de inclinação do tubo ocular de 45°;</p> <p>-Botões do foco grosso e fino localizados nos dois lados;</p> <p>-Iluminador de LED branco de alta luminescência, com gerenciamento de intensidade de luz;</p> <p>- Vida útil da fonte de luz (LED) 60.000 até horas,</p> <p>-Conter ajuste de dioptria 10x e 15x</p> <p>-Tratamento antifungico no sistema ótico.</p> <p>-Voltagem 100 ou 240V-50/60 hz.(bi-volt automático)</p> <p>-Acompanha manual de instruções, capa de proteção plastica, 01 frasco de óleo de imersão de 8cc, 01 cabo de força e 01 chave Allen.</p>								
2	96436	<p>BANHO MARIA LABORATORIO, MATERIAL GABINETE: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, CAPACIDADE: 6-8 LITROS, TEMPERATURA: REGULAVEL ATE 60 °C, MODELO TAMPA: DE ACO INOX, REMOVIVEL, MATERIAL BANDEJAS: AÇO INOX, INDICADOR: DIGITAL, ISOLACAO TERMICA: PAREDES-FUNDO, RESISTENCIA: TUBULAR BLINDADA, POTENCIA: 110-220W, TENSAO: 110V / 220V, ALTURA: 300MM, LARGURA: 300MM, PROFUNDIDADE: 500MM</p> <p>OBS.: Permite programação de tempo e temperatura;</p> <p>Possibilidade de outros materiais do Gabinete; Acompanha Manual de Instruções; Acessório: Estante para Tubos Termômetro Digital: leitura eletrônica; Timer (controle de tempo de operação); As dimensões podem variar desde que siga a capacidade estabelecida.</p>	Unidade	1	1	0	0	0	0	2
3	82671	<p>CENTRIFUGA LABORATORIO - AMOSTRAS, FORCA G MAXIMA: 1800 X G, TEMPORIZADOR: 0~99 MIN, VELOCIDADE: 0000-3600 RPM, CAPACIDADE: 28 TUBOS(6 - 10ML)/ CENTRIFUGACAO, MATERIAL: ACO INOX, TEMPERATURA OPERACAO: TEMPERATURA AMBIENTE, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220 V, FREQUENCIA: 50/60 HZ</p> <p>OBS.: Para este equipamento deverá ser considerada na capacidade: Rotor horizontal para 28 tubos de 5-10 mlem liga metálica de alta qualidade. Variação de rotação entre 300 RPM e 3600 RPM, Tacômetro com ampola de glicerina. Controle microprocessado; Motor de indução; Tampa com chave de desligamento automático;</p> <p>Painel frontal com timer e referência de velocidade; Aviso de fim de processo; Rampa de aceleração e frenagem com tempo fixo;</p> <p>FORNECER ADAPTADORES PARA TUBOS DE 5ML E 10ML.</p>	Unidade	9	2	1	1	0	0	13
4	22315	CENTRIFUGA LABORATORIO - AMOSTRAS, FORCA G	Unidade	6	1	1	1	1	0	10

		<p>MAXIMA: 18000 X G, TEMPORIZADOR: 0-15 MIN, VELOCIDADE: N/D, CAPACIDADE: N/D, MATERIAL: N/D, TEMPERATURA OPERACAO: N/D, TENSAO ALIMENTACAO: 110 V, FREQUENCIA: N/D ID</p> <p>Temporizador de 0 a 99min, Variação de rotação entre 300 RPM e 3600 RPM, tampa com trava de segurança, Timer, Tacômetro com ampola de glicerina.</p> <p>Gabinete de aço. Rotor horizontal para 36 tubos de 15 ml em liga metálica de alta qualidade. Suportes em liga metálica.</p> <p>Aceita-se força G máxima de 15.000 a 25.000.</p>								
5	74868	<p>TERMOMETRO MERCURIO,ESCALA: -10~210 °C, MODELO: BASTAO, MATERIAL: VIDRO, MODELO ESCALA: INTERNA, PRECISAO: 0,5 °C, CAPILAR REFLETOR: N/D, IMERSAO: TOTAL, ACESSORIOS: ESTOJO PVC, COMPRIMENTO: 30 CM</p> <p>Código do Item: 6685.013.0035</p> <p>OBS.: Tipo Espeto, para uso em Estufa de Esterilização</p>	Unidade	3	3	0	0	0	0	6
6	27829	<p>AGITADOR ORBITAL, CAPACIDADE: 2 PLACAS MICROTITRERS, FREQUENCIA: 50 / 60 HZ, VELOCIDADE: 150 ~ 1000 RPM, TEMPORIZADOR: COM TEMPORIZADOR, AREA BASE: 160 X 170 MM, AREA PLATAFORMA: 130 X 170 MM</p> <p>Obs: AGITADOR MULTIFUNCIONAL VDRL (KLINE) COM TIMER. CONSIDERAR PARA ESTE EQUIPAMENTO VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 30-300RPM.RAIO DE AGITAÇÃO DE 15MM. TIMER DE 0 A 120 MINUTOS. PLATAFORMA REVESTIDA DE BORRACHA, RESISTENTE A CORROSÃO.</p>	Unidade	2	1	1	0	0	0	4
7	61890	<p>CONTADOR CELULAS,MODELO: DIGITAL, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, PRECISAO: 3% WBC, TEMPO AMOSTRAGEM: 13 SEGUNDOS CONTAGEM, FUNCOES: CONTAGEM DIFERENCIAL/VALORES ABSOLUTOS E INDICES HEMATIMETRICOS, TECLAS:12, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMATICO PARA 100 CELULAS CONTADAS, TENSAO: 110/220V</p> <p>Obs: CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS. EQUIPAMENTO DESTINADO À CONTAGEM MANUAL DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS. REGISTRA A CONTAGEM DIFERENCIAL, OS VALORES ABSOLUTOS E CÁLCULO DE ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. COM 12 TECLAS (10 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES), CONTAGEM DE ERITROBLASTOS SEPARADAMENTE.</p>	Unidade	4	3	2	2	0	0	11
8	53517	<p>AUTOCLAVE,TIPO: VERTICAL, MATERIAL EXTERNO CAMARA: ACO INOX, TEMPERATURA TRABALHO: 127 °C, CAPACIDADE: 75 L, PRESSAO PROCESSO: 1,5 KG/CM², TENSAO: 220 VOLTS</p> <p>OBS: Gabinete em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático.</p> <p>Tampa em bronze fundido, internamento estanhado e externamente polida com guarnição de vedação em silicone.</p> <p>Válvula de segurança e controle da pressão por meio de contra-peso regulável. Manipulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa.</p> <p>Resistencia tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado.</p> <p>Manômetro com escala de pressão (0 a 3,0 kgf/cm2) e temperatura (100 a 143oC) .</p> <p>Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruções de uso.</p> <p>Cestos internos em aço inox AISI 304.</p> <p>Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização.</p> <p>Sistema de abertura da tampa, por intermédio de pedal.</p> <p>Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera.</p> <p>Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível).</p> <p>Acompanha manual de instrução.</p>	Unidade	2	1	0	0	0	0	3
9	55184	REFRIGERADOR PARA LABORATORIO / CAMARA FRIA, FAIXA TEMPERATURA: 2 A 8 °C, TENSAO: 127 V/230 V,	Unidade	11	3	1	1	2	0	18

		<p>MODELO PORTA: EXPOSITORA (VIDRO), QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04, DISPLAY: DIGITAL, OPCIONAL: PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS, PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE CARGA, ILUMINAÇÃO INTERNA</p> <p>OBS.: Refrigerador VERTICAL, Capacidade de aproximadamente 400 a 500 Litros. Descongelamento Automático</p>								
10	87295	<p>REFRIGERADOR FREEZER PARA LABORATORIO, MATERIAL GABINETE: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTADO, MATERIAL CAMARA: N/A, POSICAO: VERTICAL, CAPACIDADE: 300 LITROS, FAIXA TEMPERATURA: N/A, DIMENSAO EXTERNA (H X L X P): N/A, COR: N/A, TENSAO: 127 V, DEGELO: N/A, GAS REFRIGERANTE: N/A, QUANTIDADE PRATELEIRAS: MINIMO 4, QUANTIDADE PORTAS: 1, TIPO ABERTURA PORTA: REVERSIVEL, DISPLAY: N/A, ALARME: N/A, OPCIONAL: N/A</p> <p>OBS.: Capacidade de aproximadamante 300-500 Litros</p> <p>Temperatura de trabalho de aproximadamente -15°C a -30C.</p>	Unidade	5	2	1	1	0	0	9
11	78219	<p>POLTRONA COLETA SANGUE,ESTRUTURA: ESTOFADO ESPUMA ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO: COURINO,</p> <p>CAPACIDADE: 130 KG, ALIMENTACAO: 110/220 V</p> <p>CÓDIGO DO ITEM:</p> <p>OBS: ENCOSTO RECLINÁVEL.</p>	Unidade	2	0	0	0	1	0	3
12	87273	<p>CADEIRA COLETA SANGUE SIMPLES,MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA PO, BASE: FIXA,</p> <p>AJUSTE ALTURA ASSENTO: REGULAVEL, BRACO: REGULAVEL, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACOLCHOADO / LAVAVEL, COR: AZUL, PES: COM PONTEIRAS PLASTICAS, DIMENSOES: N/A, ACESSORIOS:</p> <p>N/A</p> <p>CÓDIGO DO ITEM:</p> <p>OBS:</p>	Unidade	15	3	3	3	1	0	25
13	156799	<p>TERMOHIGROMETRO (REGISTRADOR TEMPERATURA/UMIDADE),FAIXA MEDICAO TEMPERATURA: -30 °C a +70 °C, PRECISAO TEMPERATURA: ± 0,5°C ENTRE -20°C...+50°C/±0,7°C NO RESTANTE DA ESCALA, FAIXA MEDICAO UMIDADE: 0 a 99%, PRECISAO UMIDADE: ± 5% UR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6660.002.0018</p>	Unidade	22	8	10	8	4	0	52
14	156810	<p>SISTEMA PURIFICADOR OSMOSE REVERSA - FILTRO: FILTRO < 0,2 UM, FILTRO CARVAO ATIVADO, MEMBRANA OSMOSE REVERSA, COMPOSICAO: 3 ESTAGIOS: FILTRO + MEMBRANA SEMI PERMEAVEL DE POLIAMIDA ESPIRAL+DEONIZADOR, CARACA DE CLORETO POLIVINILA, CAPACIDADE: 10 L, DIMENSAO: 500 X 500 X 700, FORMA FORNECIMENTO</p> <p>Obs. Capacidade até 20 Litros</p> <p>Código do Item: 6641.020.0005</p>	Unidade	1	1	1	0	0	0	3
15	173400	<p>CENTRIFUGA LABORATORIO - AMOSTRAS - FORCA G MAXIMA: 1780 G, TEMPORIZADOR: 0 ~ 99 MIN, VELOCIDADE: 4.000 RPM, CAPACIDADE: 8 TUBOS, MATERIAL: PLASTICO DE ALTO IMPACTO COM</p>	UN	0	0	0	0	0	2	2

PROTECAO INTERNA EM ACO INOX, TEMPERATURA OPERACAO: TEMPERATURA AMBIENTE, TENSAO ALIMENTACAO: 110-240 VAC, FREQUENCIA: 50/60 HZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 173400 - Código do Item: 6641.018.0041

Complementação do item:

- Centrífuga de bancada
- Tampa com trava
- Gabinete externo de aço e tampa superior de aço
- Rotor horizontal para 08 tubos de 15 mL
- Alimentação em rede de 127V ou bivolt.

3.3 Os itens deverão ser entregues, instalados, testados com confirmação de pleno funcionamento. Sendo essas retomadas ações ocorridas nos Laboratórios das Unidades de saúde solicitantes (quando aplicável), com todas as despesas por conta da empresa vencedora, garantia total gratuita para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, e adaptações técnicas necessárias quanto ao objeto, com garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no referido Laboratório de Análises Clínicas.

4 – DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

4.1 O quantitativo solicitado, foi baseado num levantamento realizado como os chefes dos Laboratórios da Corporação, onde foi levado em consideração na composição da quantidade:

- Porte do laboratório;
- Demanda de pacientes atendidos;
- Disponibilidade de exames ofertados aos usuários do sistema de saúde da Corporação;
- Substituição dos equipamentos obsoletos ou inservíveis em carga dos laboratórios.
- Necessidade do Setor de Anatomia Patológica do HCPM conforme exposto no Despacho SEPM/HCPM 34415459.

4.2 Justificativa para aquisição do Item 1 elaborada pelo Setor de Anatomia Patológica: O setor de Anatomia Patológica dispõe atualmente de apenas 01 microscópio óptico com as quatro lentes objetivas (4x, 10x, 40x e 100x) em pleno funcionamento. Seu uso é compartilhado por 4 oficiais patologistas (3 médicos e uma dentista). Há a previsão de ingresso de 2 citotécnicos no 2º semestre de 2022, mediante processo seletivo simplificado.

4.3 Justificativa para aquisição do Item 15 elaborada pelo Setor de Anatomia Patológica: o setor de Anatomia Patológica também tem a necessidade de aquisição de duas centrífugas para processamento de líquidos de citopatologia, mas em especificação diferente das apresentadas nos itens 3 e 4 deste TR. O serviço dispõe atualmente de apenas uma centrífuga em total obsolescência, sem a existência de peças para reparo, caso necessário, e sem a possibilidade de interrupção com risco à elaboração dos diagnósticos de diversos exames citopatológicos.

5 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após emissão de nota de empenho, e de forma integral nos seguintes endereços:

1. Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e Setor de Anatomia Patológica, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;
2. Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres no 245, Santa Rosa, Niterói;
3. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro;
4. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti (PPM/SÃO JOÃO DE MERITI), situado na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti, Rio de Janeiro;
5. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 195, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

5.2 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

5.3 Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

5.4 A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deveram ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

b) Licença Sanitária Municipal, Estadual, ou Federal referente ao ano em exercício vigente, ou do exercício anterior acompanhado de protocolo de solicitação de renovação tempestivo;

c) Registro da Empresa licitante no Respectivo Conselho de Classe com indicação de Responsável Técnico (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente);

d) Registro do Responsável Técnico no Respectivo Conselho de Classe (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente).

e) Atestado de qualificação técnica operacional, sendo um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica. (Enunciado PGE RJ n.º 39)

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

10.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.4 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 10.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do item 10.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do item 10.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 10.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.6 - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do item 10.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 10.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

10.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 10.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.9 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.11 - Se o valor das multas previstas na alínea h do *caput*, na alínea b, do item 10.2 e no item 10.10, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.12 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.13 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.14 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.15 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.16 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 10.2.

10.17 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.18 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

10.19 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.20 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do item 10.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.21 - A aplicação das sanções mencionadas no item 10.20 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidas pelo Decreto Estadual 45.600 de 16 de Março de 2016.

*“Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
(...)”*

*XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, **notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais** ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto”.*

11.2 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVEES BARBOZA.

11.3 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

1. Major PM Farm 89.484 Juliana da Silva Pancini Goulart – HCPM
2. Major PM Farm 89.485 Juliano Gomes Barreto – PPM CAMPOS
3. Cap PM Farm 89.482 Karla Baptista da Cunha Menditi – HPM-NIT
4. Cap Farm 89.488 Renata Neves Rodrigues de Azevedo – PPM/CASCADURA
5. Cap PM Farm 89.487 Alessandra Augimeri – HCPM
6. Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa Loureiro Welte– HCPM
7. ST PM 64.346 Heloísa Maria da Silva – PPM/CASCADURA
8. 1º SGT PM 59.367 Rony cardoso Neto - PPM/CAMPOS
9. 1º SGT PM 63.597 João Carlos Alves da Conceição – PPM/CAMPOS
10. 1º SGT PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira – HPM-NIT
11. 1º SGT PM 73.038 Patrícia de O. Motta Mendonça – PPM/SÃO JOÃO DE MERITI
12. 2º SGT PM 75.301 Rogério D. Santos Cruz – PPM/SÃO JOÃO DE MERITI

11.4 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

11.5 O objeto contratado será recebido, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais e compatibilidade das respectivas especificações técnicas.

- Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DGS, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

- Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do TR deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12 – RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEPM E SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA DO HCPM**, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo, ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

14 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

16 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado		
(X) Planejamento da Contratação		(X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante

2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto.

(X)Planejamento da Contratação		(X)Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação.

(X)Planejamento da Contratação		()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado.		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano	
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade;	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada.		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/>

		Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.

() Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requiritante/Fiscal de Contratos
1	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
1	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados.

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação	<input type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		

Id	Dano	Responsável
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação	<input type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		

Id	Dano	Responsável
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 09: Previsão de demanda acima do que será efetivamente consumido.		
(X) Planejamento da Contratação		(X) Licitação () Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas Unidades de Saúde contempladas, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 10: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante		
(X) Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta

Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Nível de Risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Dano	
1	Na ocasião de um problema financeiro na Empresa contratada, que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ, haverá um impacto significativo nas unidades de saúde.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar-se regularmente sobre a saúde financeira da empresa contratada	Diretoria de Suprimentos de Saúde.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

17.2 ANÁLISE DOS RISCOS E ESTRATÉGIAS DE METIGAÇÃO

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Aquisição de insumos de material médico hospitalar.			
Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	2	6	2
Média	0	3	0
Alta	0	0	7

17.3 MONITORAMENTO

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou a ETP. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto aos Chefes do Setor de Laboratório das Unidades:

1. Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;
2. Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres nº 245, Santa Rosa, Niterói;
3. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro;

4. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti (PPM/SÃO JOÃO DE MERITI), situado na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti, Rio de Janeiro;

5. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 195, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

BERNARDO DIAS DA COSTA
MAJ PM DENT RG 76.874 - Id Funcional: 24485578
Coordenador de Licitações (DSS/2)



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Dias da Costa, Major**, em 27/06/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35030206** e o código CRC **E31823CA**.